



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN – CEP: 59.170-000

Fone: (0XX84) 3242-2292 / FAX: (0XX84) 3242-2084

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

Site: www.arez.rn.gov.br E-mail: pmarez@terra.com.br

LEI Nº 516/2017

Dispõe denominação de loteamento, Ruas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz sabe que a câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Conjunto residencial Fernando Gomes da Silva, localizado em torno da Fazenda Paraíso, Rua Pedro Marinho de Menezes e o antigo Clube Municipal, situado na Zona Urbana, o Loteamento Residencial Arez I.


Art. 2º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Conjunto:

- a) Maria Alves de Andrade, com dimensões de 8,5 m 90,61 m;
- b) Alfredo Januário de Lima, com dimensões de 7m X 90m;
- c) Antônio Luiz Simão, com dimensões de 7m X 92,12 m;
- d) Severino Bezerra Cavalcante, com dimensões de 7mX 30m.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN 12 de Junho de 2017


ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal